DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 08.00	**Órgão Executor:** SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
Cód. n.º 08.02	**Unidade Executora:** Dpto de Serviços Urbanos		
Cód. n.º 15	**Função:** Urbanismo		
Cód. n.º 452	**Subfunção:** Serviços Urbanos		
Cód. n.º 0007	**Programa:** Infraestrutura Urbana		
Cód. n.º 1.012	**Projeto/Atividade:** Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
Indicadores			
Demanda total: 7.313		**Demanda Atendida:** 7.313	
Demanda/Meta: 7.313		**Demanda/(situação desejada):** 7.313	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
Quantidade: 7.313		**Unidade de Medida:** M/2	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
-	-	7.313	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
	-	477.500,00	-
Justificativa(s) Recape em C.B.U.Q, na Avenida Farrapos, Ruas Ipanema e Marechal Floriano.			

LEI Nº 4.458/2020

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece décima primeira às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos quatro dias do mês de junho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

08.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02	**Unidade:** Dpto de Serviços Urbanos
15	**Função:** Urbanismo
452	**Subfunção:** Serviços Urbanos
0007	**Programa:** Infraestrutura Urbana

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1.012	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	Pav	M/2	7.313	0,00	477.500,00	**477.500,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**

LEI Nº 4.459/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31908 R$ 477.500,00
TOTAL R$ 477.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31908 – Cont. Rep. n.884753/2019/MDR/CAIXA R$ 477.500,00
TOTAL R$ 477.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece décima primeira às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de junho de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

08.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02	**Unidade:** Dpto de Serviços Urbanos
15	**Função:** Urbanismo
452	**Subfunção:** Serviços Urbanos
0007	**Programa:** Infraestrutura Urbana

Categorias de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1.012	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	Pav	M/2	7.313	0,00	477.500,00	**477.500,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949
E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br